ATA Nº 07/2024 – Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024) às oito horas e trinta minutos (8h30), reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Professor Daniel Muraro, número 1050, Centro, Céu Azul, os membros do Conselho Municipal de Educação, para **Reunião Ordinária**. Fizeram-se presente: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus, Ines Fernandes de Moura, Ana Paula Alegretti, Vanessa Ackermann Bez, Elisângela Barreto dos Santos, Jucelene Terezinha Rech Rios, Neli Salete Rustick, Valmi Manthey, Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana a Secretária Municipal de Educação, Josiane Inês Hoger, e a secretária do Conselho, Josiane Simião da Silva Storchio. A Presidente Vanda Aparecida Pavanelo Biazus agradeceu a presença de todos e em seguida passou a pauta da reunião, sendo: **Análise e Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul.** A senhora Vanda Aparecida Pavanelo Biazus falou que foi solicitado pela Secretária de Educação, senhora Josiane Inês Hoger, que o Conselho Municipal de Educação, realizasse a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul - Proposta Pedagógica do Tempo Integral", que foi disponibilizado para análise previa do Conselho, disse que, a proposta foi elaborada, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei Municipal nº 1.583, de 8 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, alterada pela Lei Municipal nº 1.879, de 22 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 2.104, de 18 de novembro de 2019 e Lei Municipal nº 2.321, de 22 de dezembro de 2021, que altera dispositivos, aprova e dá outras providências ao Plano Municipal de Educação de Céu Azul, a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Portaria

MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral, na Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e considerando também, o contido na Deliberação nº 03 do Conselho Estadual de Educação - CEE, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Josiane Inês Hoger disse que o documento da Política da Educação em Tempo Integral foi revisado e foram feitas adequações, seguindo a Orientação nº 005/2024 – Diretoria da Educação - DEDUC/ Secretaria de Estado da Educação - SEED, de 15 de maio de 2024, e também seguindo o disposto na Lei nº 2.567, de 03 de junho de 2024, que Regulamenta e Institui a Escola em Tempo Integral no Município de Céu Azul, em conformidade com a Lei Federal n° 14.640, de 31 de julho de 2023, fazendo-se necessária à validação do Conselho. Falou que o Programa Educação em Tempo Integral, vem para fomentar o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação e dentro da Política. Falou que dentro do Programa de Educação em Tempo Integral, foi feita a adesão ao programa, onde foi realizada uma demanda de matriculas e o município recebeu recurso para auxiliar no custeamento desta modalidade. Falou que o recurso recebido não é suficiente para custear toda a demanda da educação em tempo integral e ressaltou que o repasse vem destinado em parcela que é para ser utilizada como custeio e o valor que é destinado para ser investido em capital. Falou que a escolha da escola para iniciar o atendimento em tempo integral, foi seguindo as orientações da legislação vigente, onde deveria-se priorizar a escolha da escola que se encontrasse em comunidade mais vulnerável, e devido também a logística de transporte escolar da escola, foi optado para iniciar os atendimentos na Escola Municipal Tancredo Neves. Disse

que durante o planejamento para o atendimento em tempo integral na referida escola, foi autorizado repasse de recurso municipal para realizar a reforma da escola e adaptação de espaços, também foi destinado o prédio onde era o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara, que está sendo reformado para ser utilizado como salas de aulas para realização de atividades pedagógicas. A reformulação do documento da referida Política, seguindo a orientação vigente, contempla de forma mais ampla e descritiva como se dá o atendimento dos alunos em período integral, a organização do tempo e da jornada escolar, as diretrizes levadas em consideração para a construção da Matriz Curricular e as Diretrizes para a intersetorialidade e articulação com o território, definição dos espaços e suas melhorias, definição dos profissionais e sua jornada, as fontes de financiamento da Política da Educação em Tempo Integral e as estratégias de monitoramento e avaliação da mesma. Em seguida, fez-se a leitura do documento, denominado "Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul - Proposta Pedagógica do Tempo Integral". Ao término da leitura e análise do documento, abriu-se para discussões, não houve sugestão de alteração do documento por parte do Conselho. Em seguida a Presidente do Conselho, Vanda Aparecida Pavanelo Biazus solicitou aos membros do Conselho Municipal de Educação se favoráveis, foi realizada a votação e por unanimidade votaram e segue APROVADA a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul, denominada "Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Céu Azul - Proposta Pedagógica do Tempo Integral". Em seguida foi emitido o Parecer nº 02/2024, de 13 de junho de 2024, que também foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, que será encaminhado para publicação. Nada mais havendo a constar, redigi a ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Josiane Simião da Silva Storchio, secretária e demais presentes.

Josiane Simião da Silva Storchio; Vanda Aparecida Pavanelo Biazus; Ines Fernandes de Moura; Ana Paula Alegretti; Vanessa Ackermann Bez; Elisângela

Barreto dos Santos; Jucelene Terezinha Rech Rios; Neli Salete Rustick; Valmi Manthey; Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana; Josiane Inês Hoger.

Cópia fiel da Ata nº 07/2024, do Livro Ata nº 03 – Registro das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, página 9 (nove) frente e verso e página 10 (dez).

Vanda Aparecida Pavanelo Biazus

Presidente CME/Céu Azul
Decreto 6.628/2022